

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria Nº 51/1983 de 2 de Agosto

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto:

Manda o Governo Regional dos Açores pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

Artigo único - É aprovado o Protocolo relativo aos Cursos de Formação de Técnicos Auxiliares de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica, nas especialidades de Análises Clínicas (Preparadores) e de Radiografistas celebrado entre a Universidade dos Açores e a Direcção Regional de Saúde, anexo a esta Portaria.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 6 de Junho de 1983. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

PROTOCOLO

Considerando:

- a) A grande carência de Técnicos Auxiliares de Diagnóstico e Terapêutica, das Especialidades de Análises Clínicas (Preparadores) e de Radiografistas, nos vários Serviços de Saúde da Região;
- b) As dificuldades de Formação de Pessoal da Região, nas Especialidades referidas no parágrafo precedente, nas Escolas Técnicas dos Serviços de Saúde do Continente;
- c) A inexistência de instalações adequadas, para a realização dos Cursos de Formação de Técnicos Auxiliares de Diagnóstico e Terapêutica (Análises Clínicas -Preparadores e Radiografistas), ao dispor da Direcção Regional de Saúde;
- d) A disponibilidade de instalações (Sala de Aulas e Laboratórios) do Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores, para o funcionamento dos Cursos referidos na alínea anterior;
- e) A disponibilidade dos Docentes do Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores para leccionarem algumas das disciplinas que constituem os currículos dos Cursos indicados.

A Universidade dos Açores, representada pelo seu Reitor e Direcção Regional de Saúde, representada pelo seu Director Regional, celebram um Protocolo nos seguintes termos:

1. A Universidade dos Açores colabora com a Direcção Regional de Saúde em programas de Formação de Técnicos Auxiliares dos Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica.
2. a) Iniciaram-se em Janeiro de 1982, no Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores os Cursos de Formação de Técnicos Auxiliares de Diagnóstico nas Especialidades de Análises Clínicas (Preparadores) e de Radiografistas.
b) Estes Cursos tem a duração, de cerca de três anos.
3. Fica a cargo da Direcção Regional de Saúde o pagamento aos Docentes do Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores, pelas suas actividades lectivas no âmbito dos Cursos de Formação de Técnicos Auxiliares de Diagnóstico e Terapêutica (Análises Clínicas - Preparadores e Radiografistas).
4. As despesas, provenientes do uso de materiais de Laboratório (provetas, reagentes e outros) do Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores, são suportadas pela Direcção Regional de Saúde, durante a leccionação dos Cursos referidos no Número 2..

6. O presente Protocolo produz efeitos, a partir de 1 de Janeiro de 1982.

Angra do Heroísmo, 13 de Dezembro de 1982. Por delegação do Reitor da Universidade dos Açores. - O Director do Departamento de Ciências Agrárias, *Gourlay Young do Amaral*. - O Director Regional de Saúde, *José Arménio Lopes da Nave*.